



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar da Contratação/SUADM-VALEC/DIRAF-VALEC-VALEC

Brasília, 05 de novembro de 2021.

ESTUDOS PRELIMINARES

Inicialmente convém apontar que conforme prevê o Art. 11, da Instrução Normativa nº. 01/2019, as contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

O objetivo empreendido pelo presente documento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços telefônicos de entrada e de saída em conformidade com o compreendendo os seguintes serviços:

1. Entroncamento entre as centrais telefônicas (PABX) com o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);
2. Reserva de numeração de ramais para ligações DDR;
3. Chamadas telefônicas locais para telefones fixos e móveis;
4. Chamadas de Longa Distância Nacionais e Internacionais originadas nos ramais da central telefônica (PABX), nas linhas telefônicas diretas analógicas, para atendimento à Valec.

1. **NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

- a) Lei complementar 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999);
- b) Lei 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências);
- c) Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- d) Lei nº 10.520, de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências);
- e) Lei nº 8.078, de 1990 – (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências);
- f) Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995);
- g) Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 (Aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público);
- h) Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);
- i) Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo federal);
- j) Resolução nº 426 de 9 de dezembro de 2005 - ANATEL (Aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.);
- k) Resolução nº 632, de 07 de março de 2014 -Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC da ANATEL;
- l) Resolução n.º 460, de 19 de março de 2007 - Regulamento Geral de Portabilidade – RGP da ANATEL.
- m) Instrução Normativa nº. 1, de 04 de abril de 2019 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- n) Instrução Normativa nº. 31, de 23 de março de 2021 - Altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;
- o) Instrução Normativa 73, de 05 de agosto de 2020 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- p) Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- q) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC).

2. **ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR, OU SÉRIE HISTÓRICA E DA CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12. 527, DE 2011**

2.1. Os Contratos anteriores foram formalizados entre a VALEC e as empresas OI , TELEMAR , CLARO, decorrente da Licitação sob a Modalidade Pregão Eletrônico nos termos do Edital nº 12/2017, para prestação de serviços telefônicos de entrada e de saída em conformidade com o “Plano Geral de Outorgas” da ANATEL, observado o Edital, o Termo de Referência e a proposta da Contratada, constantes do processo nº 51402.166535/2016-26 e 51402.100621/2020-52, cujo resultado foi homologado em 22/06/2018, pela Presidência da Valec, conforme consta do mencionado processo.

2.2. Além desses, em dezembro de 2020, a SUPTI procedeu com a formalização de contratação por dispensa de licitação, que culminou com a assinatura do Contrato nº. 16/2020, firmado com a EMBRATEL/CLARO S.A., processo nº. 51402.103531/2020-13.

2.3. Em análise aos processos acima mencionados, foi possível extrair tabela abaixo com o extrato dos contratos:

Item	Valor
Fornecedor	33.000.118/0001-79 - TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Processo	51402.166535/2016-26
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (DDD) E INTERNACIONAL (DDI), ATRAVÉS DE LINHAS DIRETAS ANALÓGICAS E TRONCOS DIGITAIS, EM CHAMADAS ORIGINADAS OU RECEBIDAS EM TODOS OS ENDEREÇOS DA CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2018, NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, NA PROPOSTA DA CONTRATADA E NESTE CONTRATO.
Vig. Início	28/05/2018
Vig. Fim	28/05/2020
Valor Global	R\$ 477.235,37

Item	Valor
Fornecedor	40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.
Processo	51402.166535/2016-26
Objeto	TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (DDD)E INTERNACIONAL (DDI). CT 012/2018.
Vig. Início	28/05/2018
Vig. Fim	28/11/2020
Valor Global	R\$ 819.624,67

Item	Valor
Fornecedor	76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Processo	51402.166535/2016-26
Objeto	TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (DDD)E INTERNACIONAL (DDI). CT 013/2018.
Vig. Início	28/05/2018
Vig. Fim	28/11/2020
Valor Global	R\$ 1.256.944,11

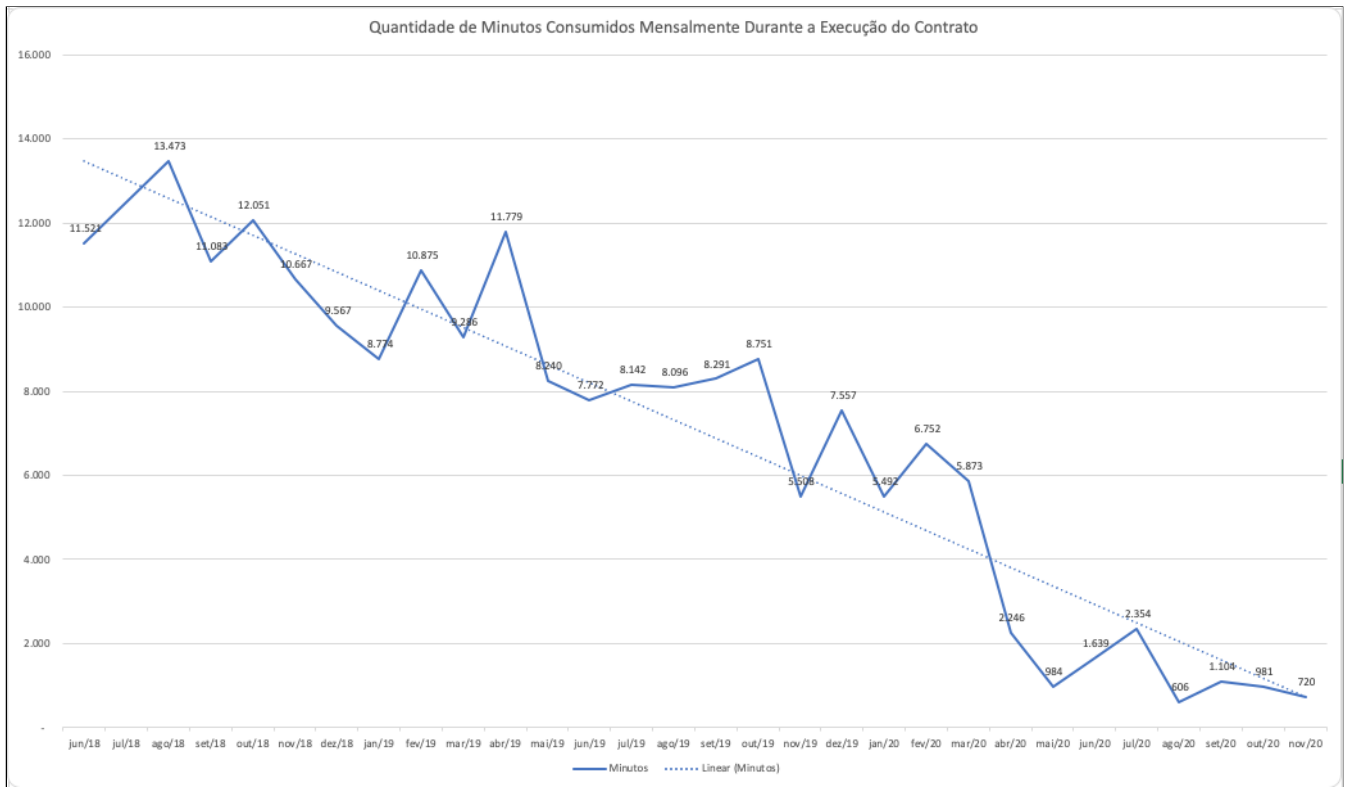
Item	Valor
Fornecedor	40.432.544/0001-47 - EMBRATEL/CLARO S.A.
Processo	51402.103531/2020-13
Objeto	TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (DDD)E INTERNACIONAL (DDI). CT 016/2020
Vig. Início	30/12/2020
Vig. Fim	30/12/2021
Valor Global	R\$ 39.355,74

Extrato de Contratos , Fonte: Sistema Compranet Contratos , Consultado em 04 de Outubro de 2021.

2.4. Os dados analisados dos contratos anteriores demonstram a alta demanda anterior de serviço tão importante para os trabalhos desta empresa , é possível observar o grande volume de recursos despendidos para esta contratação. Entretanto nos ano subsequente, houveram uma série de desativações de escritórios remotos e uma grande reestruturação nos serviços na empresa com o propósito de racionalizar os custos administrativos.

2.5. Após uma série de ações realizadas ao longo das gestões anteriores, os contratos da OI e da TELEMAR, foram suspensos em decorrência de finalização e concessão da FNS, uma vez que estavam localizados em cidades geograficamente circunvizinhas da referida obra.

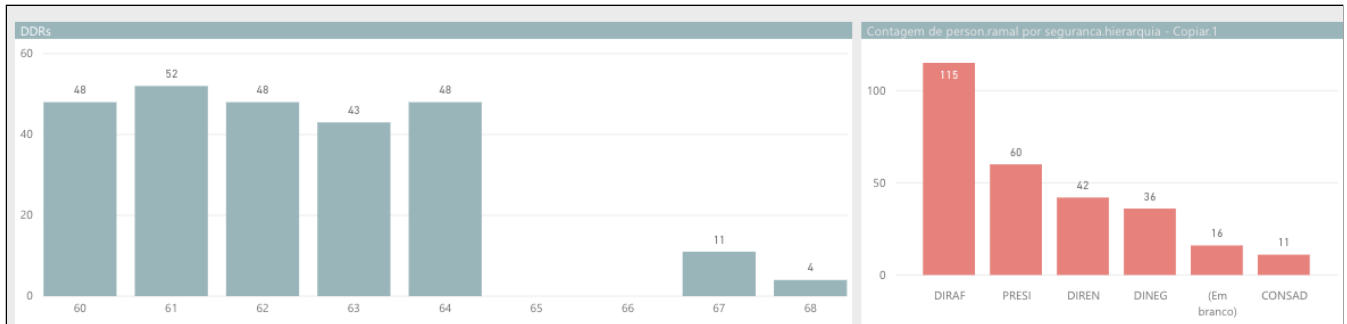
2.6. Em julho de 2020, foi nomeada nova equipe para gestão e fiscalização do contrato. Uma das primeiras iniciativas dessa gestão foi justamente analisar os dados históricos de medição do contrato vigente, que neste caso era o contrato da CLARO. Em primeiro momento foi possível observar ao longo do tempo, redução sustentada da demanda mesmo antes da pandemia de COVID-19, conforme pode ser observado no gráfico abaixo:



Quantidade de Minutos Consumidos Mensalmente Durante a Execução do Contrato. Fonte: Dados das Faturas do contrato da Embratel

2.7. Com o constante declínio do consumo de minutos do contrato, restou claro que o contrato estava em latente desequilíbrio em desfavor da Valec. No processo 51402.100283/2020-59 a SUPTI se manifesta sobre a falta de vantajosidade, conforme apontado no despacho 74 (2614566).

2.8. No período de outubro de 2020, com o propósito de racionalizar o consumo de faixas de numeração DDR e visando futura redução contratual, uma vez que os dados apontavam possível da demanda, a SUPTI reorganizou as faixas de numeração e fez uma corte de linear de mais 500 números. O gráfico abaixo demonstra como estava alocado a faixa de DDRs anteriormente.



Distribuição dos Ramais na Empresa. Fonte: Central Telefônica Avaya da Valec - Consultado em Setembro de 2020

2.9. As faixas 65,66 e 69 não tinham ramais alocados, a faixa 68 tinha apenas 4 ramais e a faixa 67 apenas 11. Isto representava um custo mensal de mais de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no consumo do contrato. Todos os números foram reorganizados para utilizar apenas 5 faixas de 100 números, além de permitir uma melhor distribuição dos números criando uma lógica mais racional onde cada diretoria tem uma faixa exclusiva com 100 números diretos, com exceção da DIRAF que possui mais de 100 números.

2.10. Outra medida de gestão importante foi a não disponibilização de números de DDR para terceirizados e estagiários, uma vez é mais racional que o contato seja esta estabelecido com o setor e detrimento do ramal direto do prestador de serviço considerando a rotatividade do posto.

2.11. Também foi implementado o serviço de URA (unidade de resposta audível) que por sua acabou afetando o contrato de recepcionistas, auxiliando na redução de 17 para 4 postos alocados, uma vez que foi propiciada a possibilidade de que todas as recepcionistas não apenas recebessem as ligações do setor, mas sim de qualquer cidadão ou fornecedor que entra em contato com a Valec. Outro fator importante é que através da URA o usuário que liga para a Valec, pode através de um menu inteligente, falar diretamente com o setor que deseja sem precisar de uma pessoa para direcionar sua ligação.

2.12. Com a racionalização da faixa de DDR, também foi possível criar números mais fáceis e diretos para as superintendências da Valec, conforme demonstra os gráficos abaixo extraídos do endereço <https://www.valec.gov.br/telefones> :

Presidência 2029-6010	
ADMIN - Assessoria Administrativa	2029-6020
ASCOM - Assessoria de Comunicação Social	2029-6030
PROJUR - Procuradoria Jurídica	2029-6040
ASGOV - Assessoria de Governança	2029-6050
ASCOR - Assessoria de Correição	2029-6080
ASREL - Assessoria de Relações Institucionais	2029-6090
OUVIDORIA - Gerência de Ouvidoria	2029-6075

DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças 2029-6110	
Atendimento Suporte	2029-6190
Assessoria	2029-6105
SULIC - Superintendência de Licitações e Contratos	2029-6150
SUPTI - Superintendência de Tecnologia da Informação	2029-6170
SUPOF - Superintendência de Orçamento e Finaças	2029-6210
SUADM - Superintendência Administrativa	2029-6250
SUGEP - Superintendência de Gestão de Pessoas	2029-6120

DIREN - Diretoria de Engenharia 2029-6310	
SUGAT - Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial	2029-6320
SUCON - Superintendência de Construção	2029-6350
SUPRO - Superintendência de Projetos e Custos	2029-6380

DINEG - Diretoria de Negócios 2029-6410	
SUINP - Superintendência de Inteligência e Prospecção	2029-6440
SUNEG - Superintendência de Negócios	2029-6430
SUGOP - Superintendência de Gestão Operacional e Participações	2029-6420

2.13. Todas estas iniciativas possibilitaram a alteração do custo mensal de telefonia de R\$ 19.884,80 (dezenove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para os atuais R\$ 3.382,97 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), sendo executado com a seguinte estrutura de serviços e preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO MENSAL
1	Assinatura Tronco E1/SIP	27731	Serviço	1 (30) Canais	694,95
2	Assinatura de serviço de (DDR)	26093	Serviço	5 (100 números)	1.382,59
3	Tráfego Local Originado nas Centrais Telefônicas para Telefones Fixos e Móveis (mensal) - FIXO-FIXO	26115	Minuto	3.500	153,62
4	Tráfego Local Originado nas Centrais Telefônicas para Telefones Fixos e Móveis (mensal) - FIXO-MÓVEL VC1	26123	Minuto	950	208,49
5	Tráfego Chamadas Longa Distância Nacional Originadas nos Troncos Digitais e nas Linhas Diretas (mensal) DDD	26123	Minuto	1500	548,65

6	Tráfego Chamadas Longa Distância Nacional de telefone fixo para telefones móveis, originadas nos Troncos Digitais e nas Linhas Diretas (mensal) DDD MÓVEL	26140	Minuto	500	285,30
7	Tráfego Chamadas Longa Distância Internacional Originadas nos Troncos Digitais e nas Linhas Diretas (mensal) DDI	26123	Minuto	1	4,39
8	Taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia STFC (parcela única)	26085	Serviço	1	0,00

2.14. Importante destacar que, tal modelagem dos serviços de telefonia para o período de 30/12/2020 a 30/12/2021 foi adequada, e isso só foi possível em função do impacto decorrente da pandemia COVID-19, que suprimiu em parte os trabalhos presenciais nesta Sede, assim, descomprimindo a demanda pelo serviço.

2.15. Entretanto, para o regular andamento dos serviços de telefonia fixa comutada no período compreendido no período 31/12/2021 a 31/12/2023, entende-se como adequado a seguinte estrutura de serviços para o próximo ano:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÊS
1	Assinatura Tronco E1/SIP	27731	Serviço	1 (30) Canais
2	Assinatura de serviço de (DDR)	26093	Serviço	5 (100 números)
3	Tráfego Local Originado nas Centrais Telefônicas para Telefones Fixos - FIXO-FIXO	26115	Minuto	3.000
4	Tráfego Local Originado nas Centrais Telefônicas para MÓVEIS (mensal) - FIXO-MÓVEL VC1	26123	Minuto	2.000
5	Tráfego Chamadas Longa Distância Nacional Originadas nos Troncos Digitais e nas Linhas Diretas (mensal) DDD	26123	Minuto	1500
6	Tráfego Chamadas Longa Distância Nacional de telefone fixo para telefones móveis, originadas nos Troncos Digitais e nas Linhas Diretas (mensal) DDD MÓVEL	26140	Minuto	500
7	Tráfego Chamadas Longa Distância Internacional Originadas nos Troncos Digitais e nas Linhas Diretas (mensal) DDI	26123	Minuto	10
8	Taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia STFC (parcela única)	26085	Serviço	1

2.16. Ao promover a materialização desta nova planilha, esta Gestão visa acomodar o serviço de telefonia ao retorno ao trabalho presencial nesta Sede, sem esquecer das linhas de economia necessárias ao futuro contrato.

2.17. Além disso, o único item em foi elevada a quantidade estimada é o serviço de ligações de fixo para móvel, que hoje opera no limite de sua disponibilidade contratual (Ct. n°. 016/2020).

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A VALEC, como órgão governamental de atuação em âmbito nacional, faz uso constante de serviços de telefonia e de acesso à rede Internet para comunicação com fornecedores, usuários, escritórios remotos e com vários órgãos da administração pública.

3.2. A contratação de empresa prestadora especializada (Operadora) em Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) busca o atendimento dos serviços necessários e imprescindíveis à execução dos serviços públicos prestados por esta Autarquia bem como é necessária em função do cumprimento da legislação.

3.3. Posto isto, o serviço de telefonia fixa é essencial para a Administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção comprometeria a realização das atividades desta Empresa e escritórios regionais cuja atuação se dá na fiscalização de contrato de construção e manutenção ferroviária.

3.4. Os serviços basicamente correspondem a necessidade de contratação de: Entroncamento digital local entre a central telefônica PABX e a central da Contrata de Serviço Telefônico Fixo Comutado, Brasília, conforme Plano de Outorgas da ANATEL, reserva de numeração de telefones para ligações DDR com manutenção das faixas de numeração atualmente em uso, chamadas locais para telefones fixos e chamadas locais para telefones móveis.

3.5. A presente contratação está em consonância com o PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 2019-2021 (4271923), que encontra-se devidamente alinhado às estratégias da Valec, notadamente o Objetivo Estratégico número 10: Garantir a qualidade nas obras e serviços.

4. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO RELACIONADOS

4.1. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que a mesma possui alinhamento e está diretamente relacionada aos objetivos estratégicos da VALEC, sendo uma solução necessária especialmente para o desenvolvimento das atividades que permitirão à empresa alcançar os seguintes objetivos:

- a) OE- 2.3 - Otimizar a gestão de custos e gastos.
- b) OE-3.1 - Modernizar a infraestrutura de TI, visando utilizá-la como instrumento de inovação para tomada de decisão.

4.2. Destaca-se que a contratação proposta está prevista na Programação de Contratação para o Exercício de 2021/2022 da SUADM, tendo sido informada no item 22 da planilha encaminhada à Superintendência de Licitações e Contratos (SEI 4680176).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Busca-se com o presente estudo preliminar a contratação e empresa para a prestação de serviços telefônicos de entrada e de saída compreendendo os seguintes serviços:

5.1.1. Entroncamento digital local entre a central telefônica PABX e a central da Contrata de Serviço Telefônico Fixo Comutado, conforme Plano de Outorgas da ANATEL

- 5.1.1.1. Reserva de numeração de telefones para ligações DDR com manutenção das faixas de numeração atualmente em uso;
- 5.1.1.2. Chamadas locais para telefones fixos;
- 5.1.1.3. Chamadas locais para telefones móveis;

5.1.2. Descrição dos serviços a serem prestados:

5.1.2.1. Entroncamento das Central Telefônica PABX

- 5.1.2.1.1. O entroncamento das central telefônicas PABX da Valec localizadas na Sede, com o STFC deverá ser feito por meio de troncos digitais SIP, com 30 (trinta) canais.
- 5.1.2.1.2. O entroncamento deverá ser atendido preferencialmente por meio óptico (fibra óptica), ficando a cargo da Contratada a instalação de todos os recursos necessários para implantação do link.
- 5.1.2.1.3. A Valec disponibilizará apenas espaço físico na sala de telecomunicações e alimentação elétrica (no-break 220VCA).
- 5.1.2.1.4. Na impossibilidade de atendimento por fibra óptica, a Contratada poderá realizar o atendimento por outra solução de acesso, devendo apresentar relatório detalhado com a justificativa e a solução adotada. Qualquer que seja a solução técnica adotada, a Contratada deve garantir a

disponibilidade e a qualidade dos serviços prestados. Caso a solução proposta não apresente as condições de qualidade de serviço adequadas, a VALEC poderá exigir a substituição do meio de acesso por outro mais adequado.

5.1.2.1.5. Caso ocorra crescimento do tráfego telefônico durante a vigência do contrato, a VALEC poderá solicitar a ampliação do entroncamento devendo ser observado o mesmo valor unitário proposto.

5.1.2.1.6. A central telefônicas em uso na VALEC trabalha com tecnologia ASTERISK e utiliza como distribuição padrão o software livre ISSABEL (<https://www.issabel.org/>) utilizando como padrão de tecnologia ,voz sobre IP (VoIP).

5.1.2.2. Numeração de Telefones DDR

5.1.2.2.7. A Contratada deverá disponibilizar a Valec uma faixa de numeração de telefones que permita a implantação da facilidade DDR Discagem Direta a ramal.

5.1.2.2.8. Atualmente a Valec dispõe de faixas de numeração, que deverão ser mantidas.

5.1.2.2.9. Deverão ser garantidas ampliações gradativas mínimas de uma centena em cada uma das faixas de numeração em uso.

5.1.2.2.10. Quando das expansões serão mantidos os preços ofertados na proposta da Contratada.

5.1.2.2.11. Chamadas de Longa Distância Nacional para telefones fixos e móveis.

5.1.2.2.12. Chamadas de Longa Distância Internacional para telefones fixos e móveis.

5.1.2.2.13. O uso das chamadas de Longa Distância internacional é limitado, não havendo sequer como dimensionar o tráfego revisto. Diante disso, todo o tráfego foi fixado em 10 (dez) minutos exclusivamente para efeito de cotação e inclusão no contrato de prestação de serviços para usos eventuais.

5.2. Registra-se que a indicação da solução em tela está lastreada nos seguintes fatos:

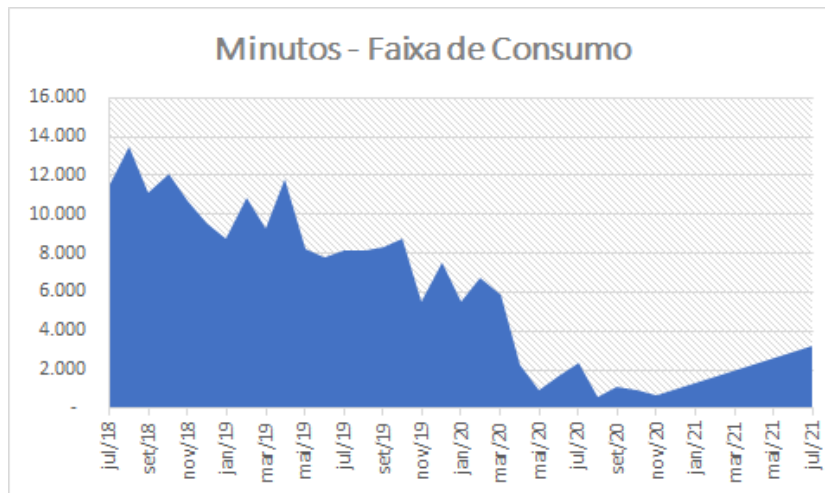
5.2.1. O histórico de utilização das atuais especificações sem intercorrências, perda de dados ou discontinuidades prejudiciais;

5.2.2. A vantajosidade financeira gerada pela dispensa de alterações no atual parque tecnológico para execução do serviço; e

5.2.3. A conveniência da escolha do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nos quesitos técnicos, econômicos e operacionais evidenciada pelo Estudo Técnico Preliminar realizado pelo Central de Compras do Ministério da Economia no ano de 2020.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Com a finalidade de ajustar corretamente a quantidade de minutos a serem contratados e os serviços auxiliares que irão compor a nova solução de telefonia fixa a ser contratada, o critério adotado foi o da análise dos dados de consumo do contrato anterior com a empresa CLARO. O gráfico abaixo demonstra os dados de consumo ao longo da execução contratual.



Histograma dos minutos totais consumidos no Contrato n°. 12/2018 e Contrato n°. 16/2020.

6.2. A discrepância entre o mês que inicia a pandemia (fev/20) e o período de declínio da pandemia (jul/21), evidencia uma discrepância de consumo na ordem de 47,36%, isso evidencia que a pandemia afetou profundamente os parâmetros de volumetria para esta contratação. Entretanto, existem sinais de que o consumo estará estável abaixo dos 5.000 minutos por mês.

6.3. Uma vez que os critérios quantificação restam claros, bem como a metodologia adotada para quantificação dos serviços a serem contratados, foi elaborada o quadro abaixo que servirá como insumo ao termo de referência com a base a subsidiar os serviços a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Assinatura Tronco E1/SIP	27731	Serviço	1 (30) Canais
2	Assinatura de serviço de (DDR)	26093	Serviço	5 (100 números)
3	Tráfego Local Originado nas Centrais Telefônicas para Telefones Fixos e Móveis (mensal) - FIXO-FIXO	26115	Minuto	3.000
4	Tráfego Local Originado nas Centrais Telefônicas para Telefones Fixos e Móveis (mensal) - FIXO-MÓVEL VC1	26123	Minuto	2.000
5	Tráfego Chamadas Longa Distância Nacional Originadas nos Troncos Digitais e nas Linhas Diretas (mensal) DDD	26123	Minuto	1500
6	Tráfego Chamadas Longa Distância Nacional de telefone fixo para telefones móveis, originadas nos Troncos Digitais e nas Linhas Diretas (mensal) DDD MÓVEL	26140	Minuto	500
7	Tráfego Chamadas Longa Distância Internacional Originadas nos Troncos Digitais e nas Linhas Diretas (mensal) DDI	26123	Minuto	10
8	Taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia STFC (parcela única)	26085	Serviço	1

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais (através do DW.Comprasnet), com objetivo de identificar a existência de aquisição dos serviços descritos neste estudo sendo que foram identificadas e incorporadas na contratação em

análise.

7.2. No quadro abaixo podemos observar pesquisa de preços que constancia de outros contratos semelhantes firmados com órgãos públicos:

Descrição	Serviço de Telefonia Fixa							
	Assinatura Tronco E1/SIP	Assinatura de Serviço (DDR) por Ramal/Mês	Tráfego Local - FIXO-FIXO	Tráfego Local - FIXO-MÓVEL	Tráfego Longa Distância - DDD	Tráfego Longa Distância - DDD-MÓVEL	Tráfego Longa Distância - DDI	Taxa de Instalação (STFC)
Pregão Eletrônico nº 13/2020 - CFMV	0,0000	-	0,0680	0,4650	0,3300	0,8990	1,3310	0,0000
Pregão Eletrônico nº 03/2020 - CODEPLAN	0,0000	0,3629	0,1000	0,1900	0,0900	0,1800	1,0000	0,0000
Pregão Eletrônico nº 16/2020 - C.JF-DF	0,0010	0,0001	0,0145	0,0951	0,0468	0,0951	1,1704	0,0010
Pregão Eletrônico nº 20/2020 - ME	0,0000	-	0,0174	-	0,0550	-	-	0,0000
Pregão Eletrônico nº 10/2020 - SEEC - DF	386,2500	1,9959	0,1000	0,7600	0,0300	0,0500	0,7000	1000,0000
Pregão Eletrônico nº 08/2020 - CODHAB	34,4300	0,0100	0,0100	0,0900	0,0500	0,0900	-	4,6800
Pregão Eletrônico nº 35/2020 - ANATEL	0,0000	0,0000	0,1200	0,5700	-	-	-	49,5700
Pregão Eletrônico nº 73/2020 - MPDFT	300,0000	-	0,0500	0,2800	-	-	-	0,0000
Pregão Eletrônico nº 06/2020 - Central de Compras	0,0000	-	0,0118	0,0600	0,0240	0,0727	0,1467	0,0000
Pregão Eletrônico nº 18/2020 - ANTAQ	299,0000	0,0000	0,0500	0,4700	0,1000	0,5500	-	699,0000
Pregão Eletrônico nº 10/2020 - SEDES-DF	240,0000	10,0000	0,0800	0,4700	0,2900	0,4700	-	0,0000
Pregão Eletrônico nº 01/2021 - CNMP	120,0000	0,2000	0,0100	0,0300	0,0200	0,0300	1,2200	15,0000
Pregão Eletrônico nº 02/2021 - ANVISA	0,0000	-	0,0200	0,0800	0,0300	0,0800	-	0,0000
Pregão Eletrônico nº 06/2021 - IBAMA	82,8000	-	0,0300	0,9500	0,2800	1,8000	-	17,5700
Pregão Eletrônico nº 35/2021 - Comando da Aeronáutica	345,0000	0,0000	0,0500	0,1600	0,0800	0,1600	1,7300	0,0000
Pregão Eletrônico nº 15/2021 - MPF	-	-	-	-	0,0400	0,1000	0,7000	-
Pregão Eletrônico nº 52/2020 - TJDF	-	-	-	-	0,9500	0,9500	-	-
Pregão Eletrônico nº 203/2021 - FUB	27,4800	-	0,1200	0,2300	0,1600	-	8,0000	0,0000
MÉDIA	114,6851	1,3965	0,0532	0,3267	0,1610	0,3805	1,5553	111,6138
MEDIANA	299,5000	0,0100	0,0500	0,2300	0,0675	0,1300	1,1704	0,0000
MAIOR VALOR	386,2500	10,0000	0,1200	0,9500	0,9500	1,6000	6,0000	1000,0000
MENOR VALOR	0,0000	0,0000	0,0100	0,0300	0,0200	0,0300	0,1467	0,0000

Obs.: Tendo em vista o elevado desvio padrão identificado no espaço amostral das contratações públicas para o item "Assinatura Tronco E1/SIP", fato estatístico que aumenta a margem de erro do Padrão que a administração se dispõe a pagar por este item, no caso, R\$ 386,25 (trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Fundamentação Legal:

Art. 2º, Inc. II, Instrução Normativa nº. 73/2020:
"preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor"

Art. 3º, Inc. VI, Instrução Normativa nº. 65/2021:
"justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;"

(Pesquisa realizada em 04 de outubro de 2021-DW.Comprasnet)

7.3. Conforme mapa comparativo, é possível estimar os seguintes preços médios para a futuro contrato, cuja vigência será de 24 meses:

ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE 12 MESES	QUANTIDADE 24 MESES
1	Assinatura Tronco E1/SIP	27731	Serviço	1 (30) Canais	1 (30) Canais	1 (30) Canais
2	Assinatura de serviço de (DDR)	26093	Serviço	5 (100 números)	5 (100 números)	5 (100 números)
3	Tráfego Local Originado nas Centrais Telefônicas para Telefones Fixos e Móveis (mensal) - FIXO-FIXO	26115	Minuto	3.000	36.000	72.000
4	Tráfego Local Originado nas Centrais Telefônicas para Telefones Fixos e Móveis (mensal) - FIXO-MÓVEL VC1	26123	Minuto	2.000	24.000	48.000
5	Tráfego Chamadas Longa Distância Nacional Originadas nos Troncos Digitais e nas Linhas Diretas (mensal) DDD	26131	Minuto	1.500	18.000	36.000
6	Tráfego Chamadas Longa Distância Nacional de telefone fixo para telefones móveis, originadas nos Troncos Digitais e nas Linhas Diretas (mensal) DDD MÓVEL	26140	Minuto	500	6.000	12.000
7	Tráfego Chamadas Longa Distância Internacional Originadas nos Troncos Digitais e nas Linhas Diretas (mensal) DDI	27839	Minuto	10	120	240
8	Taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia STFC (parcela única)	26085	Serviço	1 (apenas na mobilização)	1 (apenas na mobilização)	1 (apenas na mobilização)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 24 MESES						

7.4. O presente estudo segue conforme os parâmetros constantes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, em especial ao previsto no artigo 5º, que assim preceitua:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput."

7.5. Segue, ainda, em conformidade à Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65, de 07 de julho de 2021, conforme recorte:

"Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º."

8. DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação objetiva atender às necessidades da Valec, por um período de 24 (vinte e quatro) meses com os quantitativos levantados necessários ao desempenho das atividades inerentes à missão da Valec.

8.2. Os serviços a serem contratados são caracterizados de forma contínua conforme se depreende do Acórdão TCU nº. 132/2018, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz:

"Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

8.3. Sendo assim, a telefonia fixa comutada é caracterizada por serviços auxiliares necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

9.1. Buscando os resultados pretendidos em termos de economicidade entendemos viável a contratação dos serviços através de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tendo em vista os valores apurados e a natureza do objeto.

9.2. Verifica-se, conforme consta do item 7.3, que o custos estimativos dos serviços a serem contratados anualmente é de R\$ 60.414,87 (sessenta mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos) para contrato de vigência de 24 (vinte e quatro) meses para o provável quantitativo total necessários a Valec.

9.3. A vantajosidade da contratação através do Pregão Eletrônico pode ser caracterizada em relação ao preço dos serviços e pela quantificação da demanda a ser contratada de acordo com as necessidades de uso dos serviços.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A declaração da viabilidade da contratação expressa nesta seção apresenta a justificativa da solução escolhida, abrangendo a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

10.2. Nesse sentido, o planejamento em tela almeja os seguintes resultados:

- Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala;
- Efetividade com a padronização dos produtos e oferta de uma solução que objetiva maior produtividade e colaboração entre as equipes;

10.3. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

10.4. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados que se pretende alcançar com a presente contratação são os seguintes:

11.2. Pronto atendimento ao cidadão e órgãos de controle, provendo por meio da rede pública de telefonia método ágil e barato de contato e comunicação com a empresa.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A contratação prevista, uma vez aprovada, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12.2. Por fim, cabe registrar que a readequação tecnológica e ações de gestão são as principais responsáveis pela redução do montante anual contratado de **R\$ 409.812,335 (quatrocentos e nove mil oitocentos e doze reais e trinta e quatro centavos)** praticado pelo findado contrato nº. 12/2018, para a nova previsão de gasto anual estimada em **R\$ 28.154,41 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, um valor 13 vezes menor, de maneira que fica evidenciado técnica e economicamente a vantajosidade da contratação pretendida.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
(assinatura eletrônica) ROBÉRIO XIMENES SABÓIA Matrícula/SIAPE: 1990222	(assinatura eletrônica) MATIAS MESQUITA JUNIOR DA SILVA Matrícula/SIAPE: 2331269

(Assinado eletronicamente)
RAPHAEL DE SOUSA BRANDÃO
Superintendente Administrativo Interino

Aprovo.

AUTORIDADE COMPETENTE
(assinatura eletrônica) MÁRCIO LIMA MEDEIROS Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Matias Mesquita Junior da Silva, Fiscal de Contrato**, em 08/11/2021, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Sousa Brandão, Superintendente Administrativo**, em 08/11/2021, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Robério Ximenes de Sabóia, Integrante Técnico**, em 08/11/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4806834** e o código CRC **5E0CC487**.



Referência: Processo nº 51402.105936/2021-77



SEI nº 4806834

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br